



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA**

Processo nº : 10209.000081/2001-54
Recurso nº : 125.172
Acórdão nº : 301-32.931
Sessão de : 20 de junho de 2006
Embargante : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Embargada : Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes –
Acórdão nº 301-30.517
Interessado : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Designado o Conselheiro José Luiz Novo Rossari para redigir acórdão nº 301-30.517, sanando assim a obscuridade relativa à inexistência de voto-vencido.

EMBARGOS ACOLHIDOS E PROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes embargos de declaração interpostos por: Procuradoria da Fazenda Nacional.

DECIDEM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, acolher e dar provimento aos Embargos de Declaração**, nos termos do voto do Relator.


OTACÍLIO DANTAS CARTAXO
Presidente


CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO
Relator

25 AGO 2006

Formalizado em:

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: José Luiz Novo Rossari, Luiz Roberto Domingo, Atalina Rodrigues Alves, Valmar Fonsêca de Menezes, Susy Gomes Hoffmann e Irene Souza da Trindade Torres.

Processo nº : 10209.000081/2001-54
Acórdão nº : 301-32.931

RELATÓRIO E VOTO

Conselheiro Carlos Henrique Klaser Filho, Relator

Trata-se de Embargos de Declaração de fls. 100/103 opostos pela Fazenda Nacional contra o Acórdão nº 301-30.517, proferido por esta C. 1ª Câmara, alegando suposta obscuridade no julgado.

A alegada obscuridade no julgado refere-se ao fato que não ficou consignado em qual parte os quatros Conselheiros foram vencidos, já que o julgamento foi no sentido de dar provimento pelo voto de qualidade, vencidos os Conselheiros Roberta Maria Ribeiro Aragão, Luiz Sérgio Fonseca Soares, Roosevelt Baldomir Sosa e José Luiz Novo Rossari.

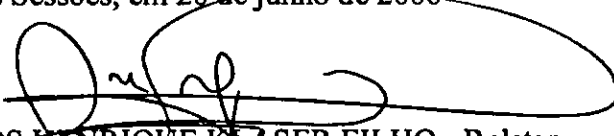
Realmente, tendo sido dado provimento pelo voto de qualidade ao Recurso, verificada está a obscuridade existente no julgado em relação às razões de decidir dos ilustres Conselheiros Roberta Maria Ribeiro Aragão, Luiz Sérgio Fonseca Soares, Roosevelt Baldomir Sosa e José Luiz Novo Rossari, os quais deram provimento parcial ao Recurso.

Constatada então, a ausência de decisório expresso dos eminentes colegas citados, o processo foi encaminhado ao eminente colega Conselheiro José Luiz Novo Rossari (fls. 106), o qual esclareceu as partes obscuras do voto emanado.

Sanada está a obscuridade apontada pela União Federal, voto no sentido de acolher e dar provimento aos Embargos de Declaração.

É como voto.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2006


CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO - Relator